



PROCESSO Nº : 21.044-7/2017

PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

GESTOR : ANTÔNIO DOMINGOS RUFATTO

**RESPONSÁVEIS : LUCIANE RAQUEL BRAUWERS – PRESIDENTE DA CPL
LIZANDRA BERTOLINI – SECRETÁRIA DA CPL RAYLA
FERNANDA LOPES DELLA COLLETA - MEMBRO DA CPL
JULIANO RICARDO SHAVAREN – ASSESSOR JURÍDICO
FERNANDO MARQUES DE ALMEIDA – ENGENHEIRO FISCAL
DA OBRA CMN – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-
EPP CAIO JORGE DA SILVA - Sócio Proprietário da empresa
CMM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI TATIANE
CORREA DA SILVA MELLO - ENGENHEIRA RESPONSÁVEL
PELA EXECUÇÃO DA OBRA DO HOSPITAL**

ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

DECISÃO

1. Trata-se de Tomada de Contas Ordinária, convertida por meio da Decisão Monocrática do Exmo. Conselheiro Relator Guilherme Antônio Maluf (doc. digital nº 221176/2019 – Control-P), após sugestão da SECEX de Obras e Serviços de Engenharia, nos termos da termos do artigo 89, III, c/c 149-A do RITCEMT (alterado pela RN nº 8/2018).

2. Compulsando os autos nota-se que até a presente data, a empresa **CMN – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11058896/0001-86 e o **Sr. CAIO JORGE DA SILVA**, Sócio Proprietário da empresa, não apresentaram defesa acerca Relatório Técnico Complementar (doc. digital nº 70275/2021) e seus Anexos. Saliento que foram realizadas as tentativas de citações dos interessados por meio dos ofícios nº's **145/2021/GAB/DN** (doc. digital nº 90694/2021), cujo o AR foi





GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7513 / 7535
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

recebido por terceiros (doc. digital nº 121993/2021), o **144/2021/GAB/DN** (doc. digital nº 90697/2021), o AR foi devolvido a esta Corte de Contas por motivo “**ENDEREÇO INSUFICIENTE**” (doc. digital nº 122021/2021), o **970/2021/GAB/DN** (doc. digital nº 246845/2021), o AR foi recebido por terceiro (doc. digital nº 259941/2021 e o **971/2021/GAB/DN** (doc. digital nº 246848/2021), o AR foi devolvido a esta Corte de Contas por motivo “**ENDEREÇO INSUFICIENTE**” (doc. digital nº 259953/2021). Diante do panorama do COVID-19, entendo necessário a reiteração da citação, por meio **editalício**, para oportunizar mais uma vez o exercício do contraditório dos interessados.

Assim sendo, encaminho os autos para adoção das seguintes diligências:

I) à **Gerência de Registro e Publicação**, para proceder à **CITAÇÃO**, via edital, dos responsáveis para apresentação de defesa, nos seguintes termos:

EDITAL DE CITAÇÃO Nº ____/DN/2021

PROCESSO N° : **21.044-7/2017**
PRINCIPAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**
GESTOR : **ANTÔNIO DOMINGOS RUFATTO**
REPRESENTADOS: CMN – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA- EPP
(CNPJ sob o nº 11058896/0001-86)
CAIO JORGE DA SILVA – (CPF 022.522.171-38)
ASSUNTO : **TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA**
RELATOR : **CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**

Nos termos da Lei Complementar nº 269/2007 e da Resolução nº 14/2007 e considerando infrutífera as citações por meio dos Ofícios nº's 145/2021/GAB/DN, 144/2021/GAB/DN, 970/2021/GAB/DN e 971/2021/GAB/DN , CITO a empresa CMN – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA- EPP e o Sr. CAIO JORGE DA SILVA, Sócio Proprietário da empresa, para que se manifestem a respeito do Relatório Técnico Complementar (doc. digital nº 70275/2021) e seus Anexos, elaborado pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado na forma prevista no artigo 264 da Resolução anteriormente citada, devendo consignar em suas respostas o número deste processo, sob pena de aplicação dos efeitos de revelia, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar referida.

O processo estará disponível no Núcleo de Expediente deste Tribunal de Contas, ficando desde já permitido aos interessados, aos seus procuradores ou aos terceiros autorizados





GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7513 / 7535
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

por escrito, obterem cópia mediante pagamento ou gravarem o conteúdo em meio magnético a ser por cada um fornecido. Ressalto que, em razão da pandemia do Covid-19, faz-se necessário agendamento prévio para atendimento pelos telefones (65) 3613-7573 ou 3613-7574. Informo, ainda, que pedidos de cópias poderão ser realizados por meio de vista virtual, mediante cadastro prévio, no portal de serviços disponível no endereço eletrônico deste Tribunal.

Por fim, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 475/2012, alerto que futuras comunicações referentes a este processo serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas.

Publique-se.

II) Após, à G.C.P. Diligenciados para aguardar o transcurso do prazo acima assinalado.

Cuiabá, MT, 29 de novembro de 2021.

(assinatura digital)
Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

